



Prezados (as) Senhores (as),

Para conhecimento, reproduzimos informações de diversas fontes, referentes à área de Segurança, Saúde e Medicina no Trabalho.

INFORMATIVO 008-17

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

NR18-CONSTRUÇÃO CIVIL: CPN APROVA TEXTO SOBRE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PÁG. 02

PORTARIA Nº 1.084/2017

PÁG. 03

ESOCIAL TERÁ ENTRADA EM JANEIRO DE 2018

PÁG. 05

FONTE DE NOTÍCIAS

07/09/2017

NR18-CONSTRUÇÃO CIVIL: CPN APROVA TEXTO SOBRE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CPN APROVA TEXTO SOBRE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Material será enviado à Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP para atualização da NR – 18, norma regulamentadora voltada para condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção

O Comitê Permanente Nacional sobre Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – CPN concluiu o texto sobre instalações elétricas para a atualização do item 18.21 da NR 18, durante a sua última reunião, realizada nos dias 30 e 31 de agosto na sede do Serviço Social da Construção – Seconci-SP. A principal mudança é a exigência de projeto elétrico elaborado por profissional legalmente habilitado. Também se coloca a necessidade de capacitação e qualificação dos trabalhadores sobre os riscos mais comuns relacionados às instalações elétricas. O material será enviado para aprovação na CTPP.

“Quando vamos ter instalações provisórias não quer dizer que vamos fazer de qualquer jeito. Nós temos que seguir normas. Pedimos agora que tenham projetos. Além disso, para a qualificação dos trabalhadores, nós vamos lançar uma cartilha pela Fundacentro sobre proteção contra choque elétrico em canteiros de obras, que está em consonância com este item da norma. Queremos atingir os trabalhadores”, afirma o engenheiro e chefe da Fundacentro/PE Mauricio Viana, que coordena o CPN e a Bancada do Governo.

Outro item da norma discutido foi o 18.13, que trata das medidas de proteção contra quedas de altura. “A NR 18 já trata bastante disso só que queda ainda é o maior índice de acidentes na indústria da construção – a queda do trabalhador contra o material ou do material contra o trabalhador. Então surgindo novos sistemas, novas ferramentas de proteção, nós temos que incluir isso dentro da norma para ter uma padronização”, avalia o representante da Bancada dos Empregadores, o engenheiro civil e de segurança do trabalho Sergio Ussan.

A previsão é que até o início do próximo ano esse item também seja finalizado. “Não foi possível no exíguo tempo que tivemos nesta reunião completar, mas avançamos bastante. Na próxima reunião, com certeza terminaremos, enviaremos para a CTPP e no início do ano pode ser publicado”, completa Ussan, que atua na Fiergs (Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul) e no Sinduscon/RS (Sindicato das Indústrias da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Sul).

A discussão desses temas foi definida pelas três bancadas por estarem entre os maiores fatores de acidentes na indústria da construção. “No último ano, as bancadas tomaram a atitude de trabalhar nas questões que envolvem mais óbito na obra: queda, eletricidade e soterramento.

Nesta linha, foi de suma importância a aprovação da parte elétrica porque é uma questão barata. As medidas, que deverão ser tomadas para evitar a morte, têm um valor irrisório e um alcance tão grande que achei fundamental. Agora altura demanda mais tempo porque é mais complexo. Nós tivemos boas definições que vão ajudar muito a reduzir os

2

acidentes fatais”, explica o coordenador da Bancada dos Trabalhadores, Jairo José da Silva, que é secretário da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo – Feticom/SP.

Processo tripartite

Para realizar essas modificações na NR 18, os representantes de Governo, Trabalhadores e Empregadores discutem cada subitem do item a ser alterado, levando em consideração as sugestões enviadas pelos CPRs (Comitês Permanentes Regionais sobre Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção).

“As normas regulamentadoras precisam ser atualizadas constantemente. É um pouco demorado, lento, e o Brasil ainda engatinha na relação tripartite. Este item da norma que trata de eletricidade, como é algo técnico, foi bem mais fácil, resolvido de forma tranquila, discussões técnicas dentro da relação tripartite muito boa que nós mantemos. Com isso nós estamos aperfeiçoando a NR 18 para que os usuários, desde o empregado mais simples até o diretor da empresa, saibam como aplicar aqueles conhecimentos”, acredita Ussan.

Para Viana, o avanço tem sido constante. “Nós fizemos uma mudança grande. Os estudos e as discussões técnicas estão, a cada dia, melhorando mais. Nós estamos dando dinamismo para ter solução e sair um produto que atenda às necessidades e reduza os acidentes graves e fatais, em especial o item 18.21 sobre instalações elétricas”.

“A gestão do Comitê está radiante. A participação da Fundacentro é muito importante neste processo. Nós conduzimos muito bem as reuniões e saímos com um produto, equalizando conhecimento para todos. As discussões são somente técnicas, acabaram as discussões políticas. A norma está saindo enxuta, bem discutida e também acreditamos que a redução dos acidentes graves e fatais vai ser grande. Nós estamos apostando na retomada do trabalho”, completa o coordenador do CPN

FONTE: Fundacentro, 07/09/2017.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO 29/09/2017

PORTARIA Nº 1.084/2017

Portaria nº 1.084/2017, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU em 29.09.2017, que altera a Norma Regulamentadora – NR 13 – Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações.

Basicamente, o texto desta nova Portaria mantém a estrutura da versão anterior, com as seguintes alterações:

A) Os estabelecimentos de empresas que possuem Serviço Próprio de Inspeção – SPIE certificadas pelo INMETRO, conforme Anexo II desta NR 13, e que optarem por aplicar a metodologia de Inspeção Não Intrusiva - INI, devem realizar uma inspeção piloto com acompanhamento em todas as suas etapas pelo Organismo de Certificação do Produto – OCP

3

de SPIE e pela representação sindical na Comissão Nacional Tripartite Temática – CNTT da NR 13, ou por representante por ele indicado, que avaliarão o processo para deliberação na Comissão de Certificação de SPIE – COMCER.

Ressalta-se que a inspeção piloto deve ser sucedida de uma inspeção visual interna no prazo máximo de dois anos para validação da efetividade da metodologia.

A título de elucidação, a Inspeção Não Intrusiva se baseia em metodologia específica prevista na norma ABNT NBR 16455 que leva em consideração o histórico de avaliação de integridade de um determinado equipamento, da sua criticidade, no conhecimento prévio de seus mecanismos de falha e sua provável localização, estabelecendo critérios de elegibilidade para a sua aplicação.

As inspeções não intrusivas – INI podem ser executadas em vasos de pressão de categorias I e II, de acordo com a metodologia específica na norma ABNT NBR 16455, desde que seja obrigatoriamente sucedida por um exame visual interno em um prazo máximo correspondente a 50% do intervalo determinado no quadro que define a periodicidade das inspeções de segurança periódica dos equipamentos (exame externo e interno) para estabelecimentos que possuem SPIE.

B) Foi incluído um novo item que proíbe a fabricação, importação, comercialização, leilão, locação, cessão a qualquer título, exposição e utilização de caldeiras e vasos de pressão sem a declaração do respectivo código de projeto no prontuário e sua indicação na placa de identificação do equipamento. Foi também introduzida uma linha de corte temporal que destaca que a validade do atendimento deste item é válida para equipamentos novos fabricados a partir da data de entrada em vigor desta Portaria.

C) A versão anterior classificava as caldeiras em três (03) categorias e a nova redação classifica/define em apenas duas (02):

- Caldeiras da categoria “A” são aquelas cuja pressão de operação é igual ou superior a 1960 kPa (19,98 kgf/cm²), com volume superior a 50 L (cinquenta Litros).
- Caldeiras da categoria B são aquelas cuja a pressão de operação seja superior a 60 kPa (0,61 kgf/cm²) e inferior a 1960 kPa (19,98 kgf/cm²), volume interno superior a 50 L (cinquenta litros) e o produto entre a pressão de operação em kPa e o volume interno em m³ seja superior a 6 (seis).

D) Outro item relevante introduzido está relacionado aos vasos de pressão construídos sem código de projeto, instalados antes da publicação desta Norma, para os quais não seja possível a reconstituição da memória de cálculo por códigos reconhecidos, estes devem ter Pressão Máxima de Trabalho Admissível - PMTA atribuído por Profissional Habilitado a partir dos dados operacionais a serem submetidos a inspeções periódicas, até sua adequação definitiva com prazos definidos de 01 ano para inspeção de segurança periódica externa e 03 anos para inspeção de segurança periódica interna. Para tanto, a empresa deve elaborar Plano de Trabalho para realização de inspeção extraordinária especial de todos os vasos de pressão que se encontram nesta situação, considerando um prazo máximo de 60 (sessenta) meses. O referido plano de trabalho já deve ser elaborado a partir de data de entrada em vigor desta Portaria.

A Portaria entra em vigor após transcorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.



FONTE DE NOTÍCIAS

ESOCIAL TERÁ ENTRADA EM JANEIRO DE 2018

Entrada do Sistema será faseada e a obrigatoriedade do envio dos eventos será distribuída pelo tempo

Foi realizada em 30/10/2017, em Brasília, a 21ª Reunião do GT Confederativo do eSocial, grupo formado por representantes de órgãos públicos federais (Caixa Econômica Federal, Previdência Social, INSS, Receita Federal e Ministério do Trabalho) junto às maiores confederações empresarias do país (CNC, CNA, CNI, dentre outras), além da Brasscom, que reúne as empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação desenvolvedoras de sistemas corporativos que se comunicam com o eSocial para enviar informações dos trabalhadores ao Governo.

Na reunião, o Comitê Gestor do eSocial (composto pelos órgãos do Governo) informou que o sistema terá entrada no dia 08 de Janeiro de 2018. As primeiras obrigações (evento S1000 e as tabelas) deverão ser enviadas pelas empresas nos dois primeiros meses e entregues até o dia 28 de Fevereiro. O segundo grupo de eventos, voltados aos eventos trabalhistas, poderão ser enviados nos meses de março e abril. A entrada do SST ainda não foi definida.

O Comitê Gestor publicará nos próximos dias uma Nota Técnica para explicar detalhadamente o modelo de implantação e o cronograma específico das entradas das obrigações.

A Brasscom e as empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação estão satisfeitas com a repactuação do cronograma. Para Sergio Sgobbi, Diretor de Relações Institucionais da Brasscom, o Comitê Gestor exprimiu sensibilidade, prudência e acertada decisão de fasear a entrada do projeto eSocial. “Esta decisão diminuirá substancialmente as intercorrências oriundas de um projeto desta magnitude”, afirma.

FONTE: VERITAE